

Lei nº 488/79.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a levar pensões a indigentes.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a levar as pensões dos indigentes:

1) - Antônio Mendes da Silva, amparado pela Lei Municipal nº 421/74.

2) - Antonia Giocaina de Paula, amparada pela Lei Municipal nº 436/75.

3) - Alvimá Aparecida Patern, amparada pela Lei Municipal nº 421/74.

4) - Otália Maria dos Santos, amparada pela Lei Municipal nº 252/69.

Art. 2º - Fixa aumento para R\$ 450,00 (Quatrocentos Cruzzeiros), mensais, indistintamente.

Art. 3º - Fica determinada a verba de assistência social, para atender as despesas da presente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor em data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em

data de 23 de Março de 1.979.


Edson Luiz Diniz
SECRETARIO MUNICIPAL


Odni Torres do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL